



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N.º 2.067 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

“Autoriza Município de Baixo Guandu –ES a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA para receber em doação 190 (cento e noventa), luminárias, lâmpadas vapor de sódio de 150 Watts de potencia, reatores e ignitores

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, para receber em doação 190 (cento e noventa), luminárias, lâmpadas vapor de sódio de 150 Watts de potencia, reatores e ignitores

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o cuput. desta Lei, compreende a substituição de 190 (cento e noventa) luminárias, lâmpadas vapor de mercúrio 250 W, e respectivos reatores existentes no município.

Artigo 2.º - Compete a ESCELSA

I – A aquisição das luminárias, lâmpadas, reatores, e ignitores, bem como a contratação da mão de obra substituição dos matérias

II – Arcar com todas as despesas legais do seu pessoal envolvido na execução do convênio.

Artigo 3.º - Compete ao Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – Informar os locais onde deverão ser substituídos os conjuntos de Iluminação.

II – Adquirir os equipamentos complementares tais como relés fotoelétricos, braços e outros, caso necessários.

III – Assumir, na melhor forma de direito, todos os encargos de operação, manutenção e futuras adaptações e alterações necessárias, dos objetos da doação.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu – ES aos 31 dias do mês de dezembro do ano 2001.


ADIRSON FERRAZ

Sec. Mun. de Administração e Finanças


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal